

PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019



1 – Matrícula

1.1) Edital de Matrícula – Expor o Edital de Matrículas 45 dias antes da data final para matrícula com a Proposta de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Lei nº 9.870/99);

1.2) Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento escolar ou cláusula contratual.

Cont. Matrícula

1.3) A escola não pode cobrar taxa de reserva aos alunos antigos;

1.4) São proibidas, durante o ano, a suspensão de provas, a retenção de documentos ou aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento.

Cont. Matrícula

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

1.5) Caso o aluno seja novo, a taxa de reserva pode ser cobrada, desde que seja descontada no pagamento da 1ª mensalidade;

1.6) O aluno inadimplente não terá direito à renovação da matrícula.

2 – Material Escolar

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

2.1) Nota Técnica PROCON/PE nº 004/2018- Lista de materiais escolares **Proibidos e Permitidos;**

2.2) Consideram-se ilegais as taxas para participação de eventos comemorativos, passeios, alimentação, dentre outros, cuja adesão deve ser opcional ao aluno ou ao seu responsável;

Cont. Material Escolar

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

2.3) Na lista de material escolar não deve haver determinação de loja indicada pela escola;

2.4) Livros educacionais próprios ou importados: informar previamente aos consumidores.

3 – Número de alunos por sala

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

3.1) Recife/CMER – Liminar (2015) Julgamento TJPE – 19/03/2018: INCONSTITUCIONAL

Suspensão dos Arts. 4º e 5º da RESOLUÇÃO CME nº 01/2013 e Art. 8º da RESOLUÇÃO CME nº 14/2004, referentes aos números de alunos por sala na Educação Infantil do Recife.

Cont. Número de alunos por sala

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

Proposta: referência opcional para as escolas

0 a 11 meses – **16 crianças/ 01 prof./ 02 auxiliares;**

1 ano – **21 crianças/ 01 prof. / 02 auxiliares;**

Cont. Número de alunos por sala

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

02 anos – **21 crianças** / 01 prof. /
01 auxiliar;

03 anos – **21 crianças** / 01 prof. /
01 auxiliar;

04 anos – **26 crianças** / 01 prof. /
01 auxiliar;

05 anos – **26 crianças** / 01 prof. /
01 auxiliar.

Cont. Número de alunos por sala

3.2) Nas demais localidades, as escolas devem seguir as diretrizes dos seus respectivos Conselhos Municipais de Educação;

3.3) Onde não há Conselho Municipal de Educação, a escola deve seguir as diretrizes da Resolução CEE/PE nº 03/2006.

4 – Idade para Matrícula CORTE ETÁRIO

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

O STJ julgou em 1º de agosto de 2018 afirmando que a Lei 9.394/96 (LDB) que fixa a idade para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental é Constitucional.

CNE – Parecer nº 2/2018:

-a) Ratifica as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 2/2010 que fixam a data limite de 31 de março para que sejam completas as idades de 4 anos para ingresso na Educação Infantil e 6 anos no Ensino Fundamental.

b) **Excepcionalmente** estabelece: as crianças que até a data de publicação da Portaria MEC 1.035, de 5/10/2018 se encontram matriculadas e frequentando a Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental **devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao 31 de março.**

c) As **novas matrículas** tanto na Educação Infantil quanto no Ens. Fundamental, a partir de 2019: **considerar 31 de março.**

Cont. Idade para Matrícula

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

Lei nº 15.610/2015 - ALEPE

§1º - Terá direito à matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental o aluno que completar 06 anos **até o dia 30 de junho** do ano letivo para o qual for efetivada a matrícula.

§2º - **Ficam convalidadas todas as matrículas** realizadas até a data de publicação desta lei, bem como assegurado o percurso escolar dos respectivos estudantes.

Cont. Idade para Matrícula

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

Lei nº 16.026, de 03 de maio de 2017 ALEPE

Fica estabelecido até o dia 31 de dezembro para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental nas escolas que adotem o 2º semestre como data-base para início do ano letivo.

Cont. Idade para Matrícula

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

- **Em 2018:** todos os estudantes matriculados em 2016 continuarão o percurso de sua escolaridade independente do mês de aniversário;

5 – Educação Inclusiva

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

Obrigatoriedade da inclusão de pessoas com deficiência nas Escolas Privadas

Decreto Federal nº 3.298/99 que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Art. 2º, I:

b) inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

Cont. Educação Inclusiva

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras com deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino

Nota Técnica/MEC, de 19/01/2012 – Orientação para acesso das pessoas com deficiência às escolas privadas:

“As instituições de ensino privadas submetidas às normas gerais da educação nacional deverão efetivar a matrícula no ensino regular de todos os estudantes, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertar o atendimento educacional especializado, promovendo a sua inclusão escolar”.

6 – Estatuto da pessoa com deficiência

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 28, §1º:

“Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o dispositivo dos incisos I a XVIII do caput deste artigo, **sendo vedada a cobrança de valores adicionais** de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrícula no cumprimento dessas determinações”.

7 – Utilização do Celular

Lei nº 15.507/2015 ALEPE

Fica proibido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nos estabelecimentos de ensino público ou privado de Pernambuco: nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas.

8 – Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência Escolar

Lei nº 13.277/2016

Deve ser celebrada em 07 de abril.

9 - Data magna do Estado de Pernambuco

Lei nº 16.059, de 08 de junho de 2017

06 de março: Feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco.

11 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Documento de caráter normativo para reduzir desigualdades na educação do Brasil, organizando o ensino por meio de bases nacionais comuns curriculares para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

- A BNCC define quais os conteúdos mínimos que devem ser ensinados aos estudantes em cada ano da Educação Básica brasileira.

Cont. Base Nacional Comum Curricular

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

- Os estados e municípios irão reelaborar seus currículos

- Os currículos detalharão como será abordada cada uma das metas ou cada um dos eixos da BNCC em sala de aula.

Cont. Base Nacional Comum Curricular

PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO E
PEDAGÓGICO

Diretrizes Legais
2019

- A BNCC adota 10 competências gerais que se inter-relacionam e perpassam todos os componentes curriculares ao longo da educação básica.

- Os alunos devem desenvolver essas competências gerais que pretendem assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma **formação humana integral** que visa à construção de uma **sociedade justa, democrática e inclusiva.**

- Resolução CNE nº 02, de 22/12/2017 Institui e orienta a implantação da BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

. As Propostas Pedagógicas das escolas para o desenvolvimento dos currículos devem ser elaborados e executados com efetiva participação dos docentes.

. Os Currículos, tendo como referência a BNCC, devem ser elaborados por cada escola.

A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente durante o ano de 2019 e início de 2020.

- Portaria MEC nº 331 de 5/4/2018

Institui o Programa de Apoio à Implementação da BNCC por intermédio das Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e DF: Plano de Trabalho de Implantação da BNCC com equipes técnicas durante os anos de 2018 e 2019.

- Implementação da BNCC no Estado de Pernambuco: coordenação da Secretaria de Educação do Estado e da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), durante os anos de 2018 e 2019: eventos, debates, orientações, diretrizes.

- A BNCC do Ensino Médio encontra-se em tramitação no CNE.

Atenção!

XX Seminário de Gestão Escolar Sinepe/PE 2018

Tema: Educação Inclusiva
Dia 31/10/2018 – 14h
Centro de Convenções
Auditório Ribeira